



## CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Serro, 09 - Centro - CEP 39750-000 - Sabinópolis-MG

CNPJ 02.324.782/0001-40 - Tel: (33) 3423-1031 - (33) 3423-1180

Email: [sabilegislativo@yahoo.com.br](mailto:sabilegislativo@yahoo.com.br) site: [www.camaradesabinopolis.mg.gov.br](http://www.camaradesabinopolis.mg.gov.br)

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Curso capacitação “Controle Interno Municipal: Ferramentas de Prevenção, Fiscalização e Melhoria da Gestão”, entre os dias 09 a 12 de setembro de 2025, em Belo Horizonte. Organizado pela empresa: Instituto Global de Administração Pública LTDA, CNPJ: 52.835.850/0001-03.

## 2- DESCRIÇÃO DETALHADA e JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A **Câmara Municipal de Sabinópolis - MG** enfrenta o desafio de capacitar seus vereadores e servidores em temas essenciais relacionados ao **Controle Interno Municipal: Ferramentas de Prevenção, Fiscalização e Melhoria da Gestão**, com o objetivo de garantir que os agentes públicos estejam adequadamente preparados para atuar de maneira eficiente e em conformidade com a legislação vigente. A participação no curso sobre o tema, a ser realizado entre os dias **09 a 12 de setembro de 2025**, se apresenta como uma oportunidade indispensável para atender às necessidades técnicas e operacionais da Câmara Municipal.

O curso será ministrado pela empresa: Instituto Global de Administração Pública LTDA, CNPJ: 52.835.850/0001-03, abordando os seguintes tópicos em uma programação estruturada:

#### **Terça-Feira: 09/09/2025 - 14h às 17hs**

Credenciamento e entrega de materiais.

#### **Quarta-Feira: 10/09/2025 - 8hs às 12hs**

**Módulo I** - Governança Pública e o Papel Estratégico do Controle Interno; Diretrizes para Implantação e Regulamentação de Sistemas de Controle Interno no Município; Atribuições, Competências e Responsabilidades do Controle Interno na Estrutura Administrativa; Bases Constitucionais, Legais e Normativas que Sustentam o Controle Interno Municipal - **14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Serro, 09 - Centro - CEP 39750-000 - Sabinópolis-MG

CNPJ 02.324.782/0001-40 - Tel: (33) 3423-1031 - (33) 3423-1180

Email: [sabilegislativo@yahoo.com.br](mailto:sabilegislativo@yahoo.com.br) site: [www.camaradesabinopolis.mg.gov.br](http://www.camaradesabinopolis.mg.gov.br)

---

### **Quinta-Feira: 11/09/2025 - 8hs às 12hs**

**Módulo II** - Normas Técnicas Aplicáveis à Auditoria Governamental e à Fiscalização Administrativa; A Atuação Técnica e Ética do Controlador Interno no Contexto da Administração Pública; Elaboração do Plano Anual de Auditoria: Metodologia e Priorização de Riscos; Análise e Monitoramento da Execução Orçamentária: PPA, LDO e LOA sob a Ótica do Controle Interno - **14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).**

### **Sexta-Feira: 12/09/2025 - 8hs às 12hs**

**Módulo III** - Instrumentos e Técnicas de Auditoria Aplicadas à Fiscalização da Gestão Municipal; Relatórios Técnicos do Controle Interno: Elaboração, Estruturação e Encaminhamento aos Órgãos de Controle; Novas Exigências da Contabilidade Pública: Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Orçamentários e Fiscais - **Plantão de dúvidas das 10hs às 12hs.**

### **3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**Eficiência e Capacitação Técnica:** O controle interno é instrumento essencial para a boa governança, permitindo a prevenção de irregularidades, a fiscalização da aplicação dos recursos públicos e a proposição de melhorias na gestão administrativa e financeira. A capacitação proporcionará conhecimentos atualizados sobre metodologias, ferramentas e práticas de controle que auxiliam na tomada de decisão e na mitigação de riscos, além de contribuir para a conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais legislações pertinentes.

**Atualização com a Nova Lei de Licitações:** A capacitação destacará as mudanças trazidas pela Lei nº 14.133/2021, assegurando que os servidores/vereadores estejam aptos a aplicar as novas regras de forma eficiente e alinhada aos interesses públicos.

**Notória Especialização do Contratado:** A escolha da empresa: Instituto Global de Administração Pública LTDA, CNPJ: 52.835.850/0001-03, se justifica pela sua expertise comprovada na capacitação de agentes públicos, reconhecida pelo conteúdo



## CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Serro, 09 - Centro - CEP 39750-000 - Sabinópolis-MG

CNPJ 02.324.782/0001-40 - Tel: (33) 3423-1031 - (33) 3423-1180

Email: [sabilegislativo@yahoo.com.br](mailto:sabilegislativo@yahoo.com.br) site: [www.camaradesabinopolis.mg.gov.br](http://www.camaradesabinopolis.mg.gov.br)

---

programático específico e pela qualidade de sua abordagem prática e estratégica.

### **Fundamento Legal:**

A contratação será realizada com base no **Art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021**, que permite a inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, quando prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

Dessa forma, solicita-se a abertura do procedimento administrativo para a contratação direta da empresa: Instituto Global de Administração Pública LTDA, CNPJ: 52.835.850/0001-03, assegurando o cumprimento das demandas da **Câmara Municipal de Sabinópolis - MG** de forma eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente.

### **Benefícios a serem alcançados com a contratação:**

A participação dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Sabinópolis - MG no curso “Controle Interno Municipal: Ferramentas de Prevenção, Fiscalização e Melhoria da Gestão”, justifica-se pela necessidade de aprimoramento técnico dos servidores da Câmara Municipal, especialmente no que se refere ao fortalecimento dos mecanismos de controle interno e à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

A capacitação permitirá que os servidores adquiram conhecimentos atualizados e práticos sobre ferramentas modernas de prevenção, fiscalização e gestão, ampliando a qualidade dos processos internos e a conformidade com a legislação vigente.

Dessa forma, a contratação do curso “Controle Interno Municipal: Ferramentas de Prevenção, Fiscalização e Melhoria da Gestão”, trará ganhos institucionais significativos, promovendo maior eficiência, transparência e segurança na execução das atividades do Poder Legislativo Municipal, em benefício da administração pública e da sociedade.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Serro, 09 - Centro \_ CEP 39750-000 - Sabinópolis-MG

CNPJ 02.324.782/0001-40 - Tel: (33) 3423-1031 - (33) 3423-1180

Email: [sabilegislativo@yahoo.com.br](mailto:sabilegislativo@yahoo.com.br) site: [www.camaradesabinopolis.mg.gov.br](http://www.camaradesabinopolis.mg.gov.br)

---

### **4- EMPRESA A SER CONTRATADA:**

**Instituto Global de Administração Pública LTDA, inscrita no CNPJ: 52.835.850/0001-03, com sede localizada à Rua Engenheiro Aluísio Rocha, nº 209, Apartamento 902, Buritis, Belo Horizonte-MG, CEP 30.575-260.**

#### **4.1. DO EXECUTOR TÉCNICO**

Os serviços mencionados no presente Termo de Referência serão executados e coordenados integralmente pela equipe da empresa contratada, seguindo os critérios e padrões estabelecidos neste documento e detalhados na documentação anexa (folder). A empresa deverá apresentar, previamente ao início das atividades, o cronograma detalhado de execução, identificando as etapas, os profissionais responsáveis e os métodos que serão aplicados para assegurar a plena conformidade com os objetivos da contratação.

### **5- FORMA E LOCAL:**

**5.1.** A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

### **6- PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1.** O contrato terá como responsáveis:

**6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: SOLICITANTE**

**6.1.2. FISCAL DO CONTRATO: SETOR DE COMPRAS**

**6.2.** Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Serro, 09 - Centro \_ CEP 39750-000 - Sabinópolis-MG

CNPJ 02.324.782/0001-40 - Tel: (33) 3423-1031 - (33) 3423-1180

Email: [sabilegislativo@yahoo.com.br](mailto:sabilegislativo@yahoo.com.br) site: [www.camaradesabinopolis.mg.gov.br](http://www.camaradesabinopolis.mg.gov.br)

---

respectivos termos aditivos, etc.

**6.3.** Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

**6.4.** O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

## **7 - DOCUMENTAÇÃO:**

**7.1.** Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme definido pelo Setor de Compras da Câmara Municipal.

### **7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.2.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, conforme documentos em anexo.

## **8 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

### **8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1.** Executar os serviços conforme especificações deste TR e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta.

**8.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**8.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**8.4.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Serro, 09 - Centro \_ CEP 39750-000 - Sabinópolis-MG

CNPJ 02.324.782/0001-40 - Tel: (33) 3423-1031 - (33) 3423-1180

Email: [sabilegislativo@yahoo.com.br](mailto:sabilegislativo@yahoo.com.br) site: [www.camaradesabinopolis.mg.gov.br](http://www.camaradesabinopolis.mg.gov.br)

---

quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto.

**8.5.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**8.6.** Elaborar a lista de presença dos participantes;

**8.7.** Emitir certificados de participação;

**8.8.** Elaborar e encaminhar o material de apoio às aulas para todos os participantes;

**8.9.** Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes e equipe de apoio.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.2.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**9.3.** Enviar, em tempo hábil, a lista de inscrição dos participantes para elaboração dos certificados;

**9.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

## **10- DO PRAZO E DO VALOR DOS SERVIÇOS:**

**10.1.1.** O pagamento a favor do contratado será efetuado até o 10º (décimo) dia após o recebimento de cada etapa da execução dos cursos, conforme datas previstas, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Serro, 09 - Centro - CEP 39750-000 - Sabinópolis-MG

CNPJ 02.324.782/0001-40 - Tel: (33) 3423-1031 - (33) 3423-1180

Email: [sabilegislativo@yahoo.com.br](mailto:sabilegislativo@yahoo.com.br) site: [www.camaradesabinopolis.mg.gov.br](http://www.camaradesabinopolis.mg.gov.br)

---

emissão das respectivas Notas Fiscais.

**10.1.2.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**10.1.3.** Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

**10.1.4.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**10.1.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

**10.1.6.** O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento.

**10.1.7.** O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

### **10.2- DO VALOR:**

O valor unitário (inscrição) para execução das atividades é de R\$990,00 (novecentos e noventa reais), com valor global do contrato de R\$990,00 (referente a (1) uma inscrição).

### **11 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Os valores cobrados estão conforme a prática dos profissionais no mercado, conforme valor/inscrição anunciado no sítio da contratada para o curso em referência.

### **12 - SANÇÕES APLICÁVEIS:**

**12.1.** O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento



**CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Serro, 09 – Centro – CEP 39750-000 – Sabinópolis-MG

CNPJ 02.324.782/0001-40 – Tel: (33) 3423-1031 – (33) 3423-1180

Email: [sabilegislativo@yahoo.com.br](mailto:sabilegislativo@yahoo.com.br) site: [www.camaradesabinopolis.mg.gov.br](http://www.camaradesabinopolis.mg.gov.br)

---

das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

**12.1.1.** Advertência por escrito;

**12.1.2.** Multa, nos seguintes termos:

**12.1.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

**12.1.2.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de serviço incompleto, ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**12.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal.

**12.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

**12.2.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas.

**12.3.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

**13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – Ficha 10.**

Sabinópolis-MG, 03 de setembro de 2025.

---

**Departamento de Compras**

Câmara Municipal de Sabinópolis

---

**Denis Henrique Filaderte de Pinho**

Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis